

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO
Av. José Custódio de Oliveira nº 2065 - Edifício do Forum
CAMPO MOURÃO- PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA
ASSEMBLEIA GERAL NOS TERMOS DO ARTIGO
36 DA LEI Nº 11.101/2005 NOS AUTOS DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - nº 0008165-
89.2010.8.16.0058 - DAS EMPRESAS
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA,
CAMPOCERES AGRICOLA LTDA.**

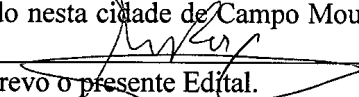
***A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO
FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI, ETC....***

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, em especial **OS CREDORES** nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESAS FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.768.153/0001-12, com endereço na Rodovia BR-487, Km m05, s/nº Zona Rural, Município de Campo Mourão-PR e **CAMPOCERES AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.311.884/0001-93, com endereço na Rua Mamborê nº 855, centro Município de Campo Mourão-PR., **CONVOCA os CREDORES INTERESSADOS**, para a **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**, a ser realizada na sede da empresa **FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA, na Rodovia BR-487, Km 05 s/nº Zona Rural, nesta Cidade** em primeira convocação para o **dia 14 de março de 2011, às 09:00 horas, cuja instauração somente se dará com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e caso não haja quorum, para segunda convocação o dia 21 de março de 2011, às 09:00 horas, na hipótese da 2ª Reunião**, quando a mesma será instaurada com a presença de qualquer numero de credores presentes. Fica determinado que a Assembléia terá como ordem do dia a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação judicial apresentados pelo devedores e outros assuntos pertinentes à recuperação. Os credores poderão se fazer representar por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005, desde que encaminhe ao Administrador Judicial em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia, a qualificação e comprovação formal das pessoas que estarão exercendo seus direitos de representação e voto, ou ainda, indique as folhas dos autos dos processo em que se encontre o documento, sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. Os credores representados por Sindicatos, deverão atender ao disposto no § 6º do Artigo 37 da Lei 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação de assembléia diretamente em Cartório desta 2ª Vara Cível, Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Ed. do Fórum, e com o Administrador Judicial, Sr. Jaime Narciso Salvadori, Av. Irmãos Pereira, 963, Sala SL-19, 1º andar, Centro Empresarial Cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO
Av. José Custódio de Oliveira nº 2065 - Edifício do Forum
CAMPO MOURÃO- PARANÁ

1960
8

presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão. Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro
de 2010. Eu  (Sebastiana Machado Borges), Escrivã,
digitei e subscrevo o presente Edital.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito



Recebi
P.M. 19.02.2017

Retirei o Respectivo
Edital de Convocação
de credores.

[Handwritten Signature]
04/03/2017 16:25:1

